

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Ver. Alvasir Ferreira de Alencar - PP

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 41 de 19 de setembro de 2019. "Dispõe sobre a concessão de título de "Cidadão Cacerense" ao Ilustre Senhor EDNEI MELO CAMPOS e dá outras providências."

PROTOCOLO N°: 2479/2019.

DATA DA ENTRADA: 19 de setembro de 2019.

LIDO Na Sessão de: 23, 09/2019	VOTAÇÃO EM 1º TURNO / TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: 23, 09/2019	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--------------------------------------	---	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista
OBSERVAÇÕES:	



LEITURA NA SESSÃO

23/09/19

EMLOCUTOR		Projetos De Lei	Nº 41 / 19	APROVADO
		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		Presidente da Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N..... DE DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor EDNEI MELO CAMPOS e dá outras providências":

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor EDNEI MELO CAMPOS, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2019.

Ver. Alvasir Ferreira de Alencar - PP



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem por objetivo prestar uma homenagem ao Sr. Ednei Melo Campos, Empresario que vem prestado serviços relevantes ao nosso Município, dando diversos empregos.

O Senhor Ednei, nasceu em Mato Grosso, na cidade de Chapada dos Guimães-MT, no dia 08 de dezembro de 1950 filho de Francisco Teotino de Campos e Juvelina Ramiro de Melo Campos.

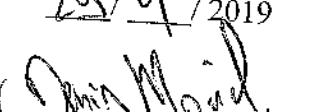
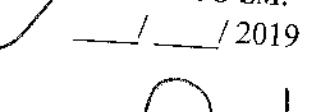
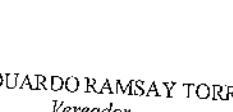
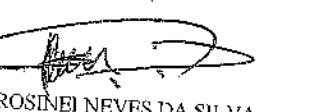
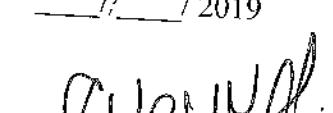
Iniciou suas atividades em Cáceres, na Empresa Osvaldo Alves Cia. Ltda, como Gerente da Loja JR Pneus, no período de 1997 a 2015, ainda em 2015 começou a Empresa Delicias do Pantanal, com produto banana-verde frita e mandioca congelada, ressaltamos também que presidiu o Rotary Club de Cáceres, no período de 2004 e 2005 , em Cáceres, e tendo como residência a Rua das Graúnas,772, Vila Mariana, nesta Cidade.

Assim, pedimos o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2019.

Ver. Alvasir Ferreira da Alencar - PP

*Título Cidadão
Ednei Belo Campos*

RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  ALVARO PEREIRA DE ALENCAR Vereador	RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  CEZARE PASTORELLI OM. DE PAIVA Vereador	RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  CLAUDIO HENRIQUE DONATONI Vereador
RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  CREUDE DE ARRUDA CASTRILLÓN Vereador	RECEBIDO EM: <u>20/09/2019</u>  DENIS ANTONIO MACIEL Vereador	RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS Vereador
RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  ELIAS PEREIRA DA SILVA Vereador	RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  ELZA BASTO PEREIRA Vereadora	RECEBIDO EM: <u>10/10/2019</u>  JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA Vereador
RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES Vereador	RECEBIDO EM: <u>23/09/2019</u>  ROSINEI NEVES DA SILVA Vereador	RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  RUBENS MACEDO Vereador
RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  VALDENIRA DUTRA FERREIRA Vereadora	RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  VALTER DE ANDRADE ZARCICKIM Vereador	RECEBIDO EM: <u>17/09/2019</u>  WAGNER SALES DO COUTO Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 259/2019

Referência: Processo nº 2479/2019.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 19 de setembro de 2019

Interessado (a): Ver. Alvasir Ferreira de Alencar - PP

Assinado por: Ver. Alvasir Ferreira de Alencar - PP e demais vereadores.

I - DO RELATÓRIO

Projeto de decreto Legislativo nº 41, de 19 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de título de ‘Cidadão cacerense’ ao **Ilustre Senhor Ednei Melo Campos** e dá outras providências.”

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

“Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999.”

“Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário.” (grifamos)

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui as assinaturas previstas no regimento, estando portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno (art. 183).

A Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, que dispõe sobre a instituição e concessão de Honrarias pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências, prevê a concessão do diploma de cidadão cacerense.

O artigo 1º, § 2º, alínea “a”, desta Resolução dispõe que:

“Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Cáceres o Título de Cidadão Honorário, e ficam estabelecidas regras para concessão de honrarias e demais homenagens.

(...)

§ 2º As homenagens serão prestadas pela Câmara Municipal de Cáceres, através de projetos de Decreto-Legislativo, conforme artigo 183, do Regimento Interno e Artigo 32, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica, sendo eles:

a) Diploma de Cidadão Cacerense, destinado às pessoas que se destacaram no empenho de relevantes serviços prestados ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mesmo que sejam de naturalidade de outro Município;”

Foi informada pelo autor do projeto que o Senhor Ednei é empresário que vem prestando relevantes serviços ao nosso Município, dando diversos empregos aos cidadãos cancerenses. O Homenageado é de Chapada dos Guimarães-MT e nasceu no dia 8 de dezembro de 1950, iniciou suas atividades em Cáceres na empresa Osvaldo Alves & Cia LTDA, como Gerente da Loja JR Pneus. Importante ressaltar também que o mesmo presidiu o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Rotary Club de Cáceres no período de 2004 e 2005, em Cáceres. Por essa e demais informações presentes no histórico do projeto o mesmo faz jus a presente homenagem, a ser concedida por esta Casa de Leis.

Considerando o que dispõe o artigo 1º, § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, ofereço a seguinte emenda:

“Artigo 1º - Fica instituído a honoraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor Ednei Melo Campos.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense, razão pela qual voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de decreto Legislativo nº 41, de 19 de setembro de 2019, com a emenda acima sugerida.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Projeto de decreto Legislativo nº 41, de 19 de setembro de 2019, com a emenda sugerida pelo Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2019.

Cézare Pastorello - SD
PRESIDENTE

Valter de Andrade Zacarkim
RELATOR

Elza Basto Pereira - PSD
MEMBRO